



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Sapiranga – RS

Secretaria Municipal de Administração Fazendária

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de créditos eletrônicos referentes a VTs para serem carregados nos cartões TEU VALE TRANSPORTE, nos termos elencados neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente certame consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de créditos eletrônicos referentes a VTs para serem carregados nos cartões TEU VALE TRANSPORTE.

A referida contratação faz-se necessária tendo em vista que a Municipalidade tem a obrigação de fornecer aos seus Servidores e Estagiários, o Vale-transporte e que neste momento, há a necessidade de utilização de Cartões Eletrônicos para efetuar os créditos de Vale-transporte.

Ademais, em que pese, o 9º Termo de Alteração: Prorrogação do Prazo – Contrato de Concessão de Uso de Cartões TEU Carga a Bordo – Teu Online Nº 214/2020, tem seu término em 28/02/2025, faz-se necessário a Municipalidade ajustar os procedimentos no sentido de realizar um novo Contrato, tendo em vista a formalização do Contrato de Concessão de Prestação de Serviços Nº 194/2024 entre o Município de Sapiranga e a Empresa Expresso Charqueadas Transportes LTDA, para a prestação do serviço de transporte coletivo por ônibus.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapiranga, com previsão para o ano de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Municipal, contudo, tendo em vista a formalização do Contrato de Concessão de Prestação de Serviços Nº 194/2024 entre o Município de Sapiranga e a Empresa Expresso Charqueadas Transportes LTDA, para a prestação do serviço de transporte coletivo por ônibus, faz-se necessário adoção de providências imediatas.





Neste sentido, para que se possa garantir uma boa qualidade na prestação dos serviços a comunidade, bem como primar pela eficiência na resolução das questões da Administração Pública Municipal, faz-se necessário a referida contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de créditos eletrônicos referentes a VTs para serem carregados nos cartões TEU VALE TRANSPORTE, atendendo as demais especificações técnicas, qualitativas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

Itens	Unid .	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
44541	Ser.	25200	Aquisição de Créditos de Vale Transporte	R\$ 4,00	R\$ 100.800,00
44542	Ser.	72	Taxa de Processamento de Bilhetagem – Vale Transporte	R\$ 4,00	R\$ 288,00
44631	Ser.	100	Emissão de Cartão Vale Transporte / Benefícios ou Outros – Segunda Via	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem licitados, consistem na contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de créditos eletrônicos referentes a VTs para serem carregados nos cartões TEU VALE TRANSPORTE, conforme determinações técnicas, qualitativas e quantitativas que poderão ser objetivamente definidas pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo Administrativo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



4.1 – Das Condições Gerais

4.1.1 – TEU VALE TRANSPORTE – cartão inteligente onde é armazenado o crédito eletrônico para ser utilizado para pagar a tarifa do transporte coletivo da região metropolitana de Porto Alegre.

4.1.2 – VT – Vale Transporte.

4.1.3 – Validador – equipamento eletrônico instalado nos ônibus onde é apresentado o cartão TEU para pagar a tarifa.

4.1.4 – Carga a Bordo – recurso que permite transferir ao cartão TEU o crédito eletrônico, comprado pela Contratante, referente aos Vts, em qualquer Validador instalado nos ônibus do transporte coletivo da região metropolitana de Porto Alegre, das empresas integrantes da Contratada.

4.1.5 – SBE – sistema de bilhetagem eletrônica implantado no transporte coletivo da região metropolitana de Porto Alegre, nas empresas integrantes da contratada.

4.2 – Da Forma de Prestação

4.2.1 – A prestação de serviços de fornecimento de créditos eletrônicos referentes a VTs para serem carregados nos cartões TEU VALE TRANSPORTE, nos termos elencados neste Termo de Referência.

4.3 – Dos Prazos

4.3.1 – O prazo para o início da prestação dos serviços contará mediante a assinatura do contrato e estará vinculada a conveniência organizacional da Prefeitura Municipal de Sapiranga, tendo em vista a conclusão de todo o Processo Licitatório, estendendo-se pelo período de 12 meses.

4.3.2 – O prazo anteriormente referido poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, em havendo vantajosidade para a Administração, nos termos do Artigo 107, da lei Federal nº 14.133/21.

4.4 – Das Obrigações da Contratada

4.4.1 – São obrigações da Contratada, além daquelas já estipuladas no objeto desse contrato:

a) Manter a operação do SBE.





- b)** Substituir cartões TEU VALE TRANSPORTE danificados, extraviados, furtados ou roubados.
- c)** Bloquear eventuais cartões TEU VALE TRANSPORTE extraviados, furtados ou roubados.

4.5 – Das Obrigações da Contratante

4.5.1 – São obrigações da Contratante:

- a)** Efetuar pedidos de créditos eletrônicos referentes a VTs para serem carregados nos cartões TEU VALE TRANSPORTE, observando o intervalo mínimo de uma semana entre pedidos.
- b)** Zelar pela conservação e correta utilização dos cartões TEU VALE TRANSPORTE recebidos em comodato.
- c)** Dar ciência a seus funcionários da validade dos créditos eletrônicos dos cartões TEU VALE TRANSPORTE.
- d)** Explicar a seus funcionários o funcionamento dos cartões TEU VALE TRANSPORTE e do SBE.

4.6 – Das Sanções

4.6.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.6.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.6.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.6.2 do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.6.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.6.2 do presente Termo de Referência.

4.6.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6.6 – A aplicação das sanções previstas no item 4.6.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 4.6.2, alínea “b”, do presente Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.6.8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.6.2 do presente Termo de Referência, o licitante ou o contratado será intimado para, no





prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.6.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.6.10 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.6.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.6.12 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.6.13 – A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.6.1 do presente Termo de Referência exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



4.7 – Da Inexecução e Da Rescisão do Contrato

4.7.1 – As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada, por:

I – Ato unilateral e escrito da Contratante, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Contratante;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

4.7.2 – A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

4.7.3 – Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objetivo com o presente Processo Licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente Processo Licitatório exigirá da contratada o cumprimento das suas obrigações, determinadas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8571/2024, que “Regulamenta as funções de a fiscalização e a gestão dos contratos, no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

A Secretaria Municipal de Administração Fazendária, indica a Servidora lotada no Departamento de Recursos Humanos, Sra. MARIA HELENA MUNDSTOCK, matrícula 12166-02, para atuar como fiscal do objeto e a Sra. JUSSARA DE SOUZA CARVALHO, matrícula 15202-02 para atuar como fiscal financeiro.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito devidamente visados pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto, e com observância do estipulado pelo artigo 141º da Lei nº 14.133/2021.

O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta-corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme cadastro junto ao Município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura/Boleto.

Os serviços que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não readequados dentro do prazo determinado, não serão pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste TR – Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante Processo Administrativo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as informações dos boletos pagos pela Municipalidade (últimos três meses), sendo que pode oscilar mês a mês, dependendo da utilização pelos Servidores.

Desta forma, para fins de explanação, pode-se considerar uma média aproximada de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8562/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oportunamente indicadas por cada uma das Secretarias elencadas na tabela abaixo.

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração Fazendária Dotação - 23248 Órgão - 05.013 - Gestão de Atendimento e Recursos Humanos Ação - 2358 - Manutenção Equipes de Saúde da Família Vínculo - 15000001 Elemento - 33390397200 - Vale - Transporte Elemento - 33390399999 - Outros Serviços
Secretaria Municipal de Educação Dotação - 17773 Órgão - 07.001 - Departamento de Educação Ação - 2087 - Manutenção das Atividades das Unid. de Ensino Fundamental Vínculo - 15000020 Elemento - 33390397200 - Vale - Transporte Elemento - 33390399999 - Outros Serviços Dotação - 20898 Órgão - 07.001 - Departamento de Educação Ação - 2212 - Manutenção das Atividades das Creches Vínculo - 15000020 Elemento - 33390397200 - Vale - Transporte Elemento - 33390399999 - Outros Serviços Dotação - 21052 Órgão - 07.001 - Departamento de Educação Ação - 2091 - Manutenção das Atividades Educação Infantil Vínculo - 15000020 Elemento - 33390397200 - Vale - Transporte Elemento - 33390399999 - Outros Serviços
Secretaria Municipal de Saúde Dotação - 24798 Órgão - 08.001 - Fundo Municipal de Saúde Ação - 2074 - Manutenção dos Serviços Atenção Básica Vínculo - 26004500 Elemento - 33390397200 - Vale - Transporte Elemento - 33390399999 - Outros Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

Sapiiranga, 30 de setembro de 2024.

Simone Isabel Silveira Melo
SM de Administração Fazendária

Sidinei Pereira Schaeffer
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Jussara de Souza Carvalho
Técnica em Contabilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2024 17:22-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66b087d585b1>.
POR JUSSARA DE SOUZA CARVALHO EM 30/09/2024 17:22

